



ANEXO I

ETP

2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 2025.01.22.01 -SESA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, SUPLEMENTOS E DIETA ENTERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando que o direito à saúde é dever do Estado, conforme estabelecido no artigo 196 da Constituição Federal, o qual não admite restrições de qualquer ordem, sob pena de desconsiderar os princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana, do direito à vida e à saúde, o processo de aquisição em questão justifica-se pela necessidade de atender demandas judiciais e extrajudiciais dos 88 usuários do serviço de saúde que recebem esses materiais através da Secretaria Municipal de Saúde de Ocara.

Os processos judiciais implicam em doações por parte do poder público a esses pacientes, os quais são comprovadamente incapazes de arcar com os custos desses insumos/medicamentos, esses pacientes apresentam laudos médicos que comprovam a necessidade contínua desses itens, justificando assim o processo de licitação para contrato, dada a permanência da condição dos mesmos.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ocara está obrigada a cumprir a decisão judicial, conforme o artigo 5º, inciso LXXV, da Constituição Federal. A inobservância da decisão judicial pode acarretar em ação de execução judicial, com possibilidade de imposição de multa e/ou bloqueio de saldos orçamentários. A aquisição dos insumos médicos necessários para atender às demandas judiciais e extrajudiciais é uma medida imprescindível para garantir o direito à saúde dos pacientes. A Secretaria Municipal de Ocara está empenhada em assegurar o direito à saúde de todos os cidadãos, independentemente de sua condição social, econômica ou qualquer outra natureza. Em anexo, encontram-se os quantitativos estimados para cada paciente assistido.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2025, com o ID do item no PCA de n.º 10321417000100-0-000001/2025 ID Nº 172.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

a) Requisitos da contratação:

2.1.1. Não serão aceitos os itens com especificações e marcas divergentes das que foram definidas no objeto do processo licitatório e constantes no Termo de Referência e no Contrato que será expedido posteriormente e sua respectiva publicação;

2.1.2. Os itens fornecidos pela detentora do contrato serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na Ordem de Compra;

2.1.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos itens recebidos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as inconformidades, devendo o produto rejeitado, ser recolhido e substituído dentro do prazo de 05 (cinco) dias;

b) Requisitos de habilitação:

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

2.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

(conforme planilha anexa)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

5.1. É crucial entender as demandas precisas da Secretaria de Saúde em relação aos insumos necessários para atender aos processos judiciais. Isso inclui a quantidade necessária, especificações técnicas, prazos de entrega, entre outros critérios relevantes.

5.1.1. **Análise das Alternativas no Mercado:** Realizar uma análise abrangente das opções disponíveis no mercado em termos de fornecedores, tipos de insumos, marcas, qualidade dos produtos, reputação dos fornecedores, e preços praticados. Isso envolve pesquisas de mercado, consulta a catálogos, contatos com potenciais fornecedores, entre outras fontes de informação.

5.1.2. **Justificativa Técnica:** Fundamentar a escolha do tipo de solução a contratar com base em critérios técnicos que atendam às necessidades específicas da Secretaria de Saúde. Isso pode incluir a compatibilidade dos insumos com os processos judiciais, a qualidade dos produ-

tos, a conformidade com normas técnicas e regulamentações aplicáveis, entre outros aspectos relevantes.

5.1.3. Justificativa Econômica: Avaliar os aspectos econômicos relacionados à escolha do fornecedor e dos insumos, levando em consideração não apenas o preço de aquisição, mas também custos adicionais como transporte, armazenamento, manutenção, e a relação custo-benefício oferecida por cada opção disponível no mercado.

A escolha do tipo de solução a contratar é respaldada pelo detalhamento técnico das alternativas disponíveis no mercado, pela consideração das necessidades específicas da Secretaria de Saúde, pela análise criteriosa de custos e benefícios, além do compromisso com a legalidade e transparência preconizados pela Lei Federal n.º 14.133/2021. Essa justificativa visa assegurar a obtenção dos insumos necessários com eficiência, eficácia e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 018/2022 de 07 de março de 2022, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo à Comissão de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (ANEXOS), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.



Importa frisar que o art. 40 da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. A demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis é uma etapa crucial em processos licitatórios, conforme estabelecido pelo Art. 18, §1º, Inciso IX da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Essa justificativa deve ser robusta e clara, demonstrando como a escolha da solução proposta contribuirá para a otimização dos recursos da Secretaria de Saúde do município de Ocara/CE.

9.1.1. Economicidade:

- **Eficiência Financeira:** O objetivo é demonstrar que a escolha do fornecedor ou da solução proposta resultará em economia para os cofres públicos, garantindo que o valor investido seja o mais vantajoso possível.
- **Redução de Despesas:** Ao apresentar um demonstrativo detalhado dos custos envolvidos na aquisição dos insumos, o intuito é identificar a alternativa que proporcione a melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos operacionais ao longo do tempo.

9.1.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos:

- **Otimização dos Recursos Humanos:** O demonstrativo busca evidenciar como a escolha dos insumos afetará a distribuição e a utilização dos recursos humanos disponíveis, visando garantir uma alocação eficaz e produtiva da mão-de-obra relacionada aos processos judiciais da Secretaria de Saúde.
- **Gestão Eficiente dos Recursos Materiais e Financeiros:** Pretende-se demonstrar como a aquisição dos insumos propostos contribuirá para a maximização da eficiência na gestão dos recursos materiais e financeiros da Secretaria de Saúde, assegurando sua utilização de forma racional e estratégica.
- **Optimização do Tempo:** A seleção da solução proposta deve também considerar o tempo necessário para a gestão e utilização dos insumos, garantindo que os processos judiciais da Secretaria de Saúde sejam tratados de forma eficiente e oportuna.

9.1.3. Melhoria na Prestação de Serviços:

- Através do demonstrativo, procura-se garantir que a aquisição dos insumos contribua para a melhoria da prestação de serviços de saúde à população de Ocara, garantindo qualidade e efetividade nos processos judiciais em questão.

Portanto, o pedido de um demonstrativo dos resultados pretendidos visa garantir a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos destinados à aquisição de insumos para atender aos processos judiciais da Secretaria de Saúde do município de Ocara/CE.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato para o fornecimento de medicamentos para o tratamento de esclerose múltipla, conforme o Art.18, §1º, Inciso X da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, podem ser delineadas da seguinte forma:

10.1.1. Eficiência na Gestão Contratual: A capacitação dos servidores ou empregados que serão responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato é fundamental para garantir que o contrato seja executado de forma eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

10.1.2. Prevenção de Irregularidades: Servidores capacitados têm maior probabilidade de identificar e prevenir irregularidades durante a execução do contrato, tais como atrasos, descumprimento de cláusulas contratuais, ou má qualidade na prestação do serviço.

10.1.3. Garantia da Qualidade do Serviço: A capacitação adequada permite que os responsáveis pela fiscalização entendam os padrões de qualidade exigidos no contrato, possibilitando que cobrem tais padrões do contratado.

10.1.4. Redução de Litígios: Uma gestão eficaz do contrato, resultante da capacitação dos servidores, pode ajudar a evitar litígios entre as partes envolvidas, já que problemas podem ser identificados e resolvidos de forma mais rápida e eficiente.

Portanto, a exigência de capacitação dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual é fundamental para garantir a eficácia, transparência e legalidade na execução dos contratos públicos, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e para a qualidade dos serviços prestados.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18, §1º, INCISO XI)

11.1. CONTRATAÇÃO INTERDEPENDENTES.

12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18, §1º, INCISO XII)

[Handwritten marks]

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras, Incluídos Requisitos de Baixo Consumo de Energia e de Outros Recursos, bem como Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem de Bens e Refugos, quando Aplicável:

12.1.1. Minimização de Impactos Ambientais:

- **Prevenção de Danos Futuros:** Identificar previamente os possíveis impactos ambientais permite a implementação de ações preventivas, evitando danos significativos ao meio ambiente.
- **Alinhamento com Princípios Sustentáveis:** Demonstra o compromisso da administração pública com práticas sustentáveis, incorporando considerações ambientais no processo de aquisição.

12.1.2. Medidas Mitigadoras:

- **Proatividade na Preservação Ambiental:** A descrição de medidas mitigadoras reflete uma abordagem proativa na preservação ambiental, evidenciando a preocupação em minimizar possíveis consequências negativas.
- **Responsabilidade Social e Ambiental:** Reforça a responsabilidade social e ambiental da administração pública, considerando ativamente a redução de impactos adversos nas operações.

12.1.3. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos:

- **Eficiência Energética:** Ao incluir requisitos de baixo consumo de energia, a administração busca promover eficiência energética nas atividades relacionadas aos insumos, alinhando-se com práticas sustentáveis.
- **Uso Sustentável de Recursos:** A consideração de outros recursos além da energia demonstra o comprometimento com o uso sustentável, evitando desperdícios e promovendo a conscientização sobre a escassez de recursos naturais.

12.1.4. Logística Reversa:

- **Descarte Responsável:** A implementação da logística reversa destaca o compromisso com o descarte responsável, assegurando que o ciclo de vida dos produtos seja gerenciado de maneira ambientalmente consciente.
- **Conformidade Legal:** A logística reversa também assegura a conformidade com a legislação ambiental, evitando potenciais penalidades e garantindo práticas de descarte alinhadas com os padrões legais e ambientais vigentes.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Aquisição dos insumos médicos para atender às demandas judiciais e extrajudiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Ocara é crucial para garantir o direito à saúde dos pacientes. Fundamentada no princípio constitucional da saúde como dever do Estado, a medida responde à demanda legítima dos usuários do serviço de saúde que não têm condições de arcar com os custos dos materiais necessários para seu tratamento. A Secretaria está legalmente obrigada a cumprir as decisões judiciais, conforme estabelecido na Constituição Federal, sob pena de

ações de execução judicial. A realização do processo de licitação respeita as diretrizes do Tribunal de Contas da União, garantindo transparência e eficiência.

Portanto, a aquisição dos insumos médicos é essencial para assegurar o acesso universal e igualitário à saúde, conforme preconizado pela legislação. Todos os procedimentos estão sendo conduzidos de forma diligente e transparente, em total respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos.

14. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo:

A justificativa para o fornecimento contínuo de insumos destinados às demandas judiciais e extrajudiciais de interesse da Secretaria de Saúde do município de Ocara/CE é fundamentalmente baseada na necessidade de garantir a continuidade e a eficácia dos tratamentos médicos dos pacientes envolvidos.

Necessidade de Tratamentos Contínuos: Muitos dos pacientes envolvidos nos processos judiciais e extrajudiciais dependem dos insumos médicos para o tratamento contínuo de suas condições de saúde. Interrupções no fornecimento podem comprometer gravemente sua saúde e bem-estar.

Obrigações Legais e Constitucionais: O direito à saúde é assegurado pela Constituição Federal do Brasil, que estabelece a obrigação do Estado em prover condições para o pleno exercício desse direito. O fornecimento contínuo de insumos é uma extensão dessa obrigação legal.

Cumprimento de Decisões Judiciais: A necessidade de fornecimento contínuo é reforçada pelas decisões judiciais que determinam o fornecimento dos insumos aos pacientes. O não cumprimento dessas decisões pode resultar em sanções legais e agravar a situação dos pacientes.

Garantia da Continuidade do Tratamento: A continuidade do fornecimento dos insumos é essencial para garantir que os pacientes recebam o tratamento adequado e tenham melhores chances de recuperação e manutenção da saúde.

Segurança e Bem-Estar dos Pacientes: A interrupção no fornecimento dos insumos pode causar sérios transtornos aos pacientes e comprometer sua qualidade de vida. O fornecimento contínuo é, portanto, uma medida essencial para garantir sua segurança e bem-estar.

Portanto, a justificativa para o fornecimento contínuo de insumos está profundamente enraizada na necessidade de garantir o acesso dos pacientes a tratamentos médicos essenciais, em conformidade com as obrigações legais e constitucionais do Estado. Garantir a continuidade do fornecimento é crucial para proteger a saúde e o bem-estar dos pacientes envolvidos nos processos judiciais da Secretaria de Saúde de Ocara/CE.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.



Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Não se aplica.

d) Justificativa quanto as amostras

Não se aplica

e) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação



Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

Ocara/CE, 22 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:

<p><i>Cris Ângela da Silva Araújo</i> CRIS ÂNGELA DA SILVA ARAÚJO SECRETÁRIA DE SAÚDE</p>
<p>UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL</p>
<p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:</p> <p><i>Fernanda Joecy Paulino da Silva</i> NUTRICIONISTA CRN 11.14851 <i>Fernanda Joecy Paulino da Silva</i> FERNANDA JOECY PAULINO DA SILVA NUTRICIONISTA</p>

d

ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO ANUAL 2025

ITEM	FÓRMULA	QUANTITATIVO DE PACIENTES	DISTRIBUIÇÃO MENSAL	QUANTITATIVO DE RESERVA MENSAL	QUANTIDADE SOLICITADA PARA 12 MESES
01	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	15 PCT	51 LATAS	08 LATAS	708
02	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 a 06 MESES	02 PCT	12 LATAS	18 LATAS	360
03	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ACIMA 06 MESES	06 PCT	36 LATAS	----	432
04	FORMULA INFANTIL PARA PREMATURO E/OU RECEM NASCIDO	HOSPITAL	-----	04 LATAS	48 LATAS
05	FORMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO	01 PCT	06 LATAS	06 LATAS	144 LATAS
06	FORMULA INFANTIL A BASE DE PEPTIDEOS	03 PCT	18 LATAS	06 LATAS	288
07	FORMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA	—	—	06 LATAS	72
08	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS	01 PCT	06 LATAS	12 LATAS	216
09	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS APARTIR DE 01 ANO	02 PCT	12 LATAS	06 LATAS	216
10	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	23 PCT	111 LATAS	09 LATAS	1440
11	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM DENSIDADE	03 PCT	108 LITROS	72 LITROS	2.160

	CALORICA DE 1.5 KCAL /ML				
12	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEINA ISOLADA	01 PCT	06 LATAS	06 LATAS	144
13	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEINA ISOLADA	---	----	12 LATAS	144
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO BAUNILHA	01 PCT	30	20 FRASCOS	600
15	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO CHOCOLATE	01 PCT	30	20 FRASCOS	600
16	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO MORANGO	01 PCT	30	20 FRASCOS	600
17	DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA 1.2 KCAL/ML	04 PCT	146 LITROS	72 LITROS	2.616
18	DIETA ENTERAL LIQUIDA NORMOCALORICA	—	—	72 LITROS	864
19	DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS	01 PCT	36 LITROS	36 LITROS	864
20	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO	02 PCT	60 FRASCOS	30 FRASCOS	1.080
21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO	05 PCT	36 LATAS	06 LATAS	504 LATAS



22	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	16 PCT	88 LATAS	06 LATAS	1.128
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES	01 PCT	03 LATAS	03 LATAS	72 LATAS
24	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE SOJA	—	—	06 LATAS	72
25	ESPESSANTE ALIMENTAR	HOSPITAL E SAD	—	06 LATAS	72
26	DIETA ENTERAL E ORAL CETOGÊNICA	01 PCT	08 LATAS	—	96
27	CREME DE LEITE COM TEOR DE 35% DE GORDURA NA COMPOSIÇÃO	01 PCT	31 FRASCO	—	372

DESCRIÇÃO;

- **QUANTITATIVO DE PACIENTES:** LEVA EM CONSIDERAÇÃO A QUANTIDADE DE PACIENTES PRESENTES NO PROGRAMA DE FÓRMULAS NO ATO DE ELABORAÇÃO DESSE DOCUMENTO.
- **DISTRIBUIÇÃO MENSAL:** LEVA EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES DISPENSADAS PARA OS PACIENTES MENSALMENTE.
- **QUANTITATIVO DE RESERVA MENSAL:** LEVA EM CONSIDERAÇÃO A ENTRADA DE NOVOS PACIENTES NO DECORRER DO ANO VIGENTE.
- **QUANTIDADE SOLICITADA PARA 12 MESES:** SOMATÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO MENSAL MAIS O QUANTITATIVO DE RESERVA MENSAL, MULTIPLICADO POR DOZE MESES GERANDO O VALOR SOLICITADO REFERENTE A DOZE MESES.

OBSERVAÇÃO: OS ITENS 04, 07, 24 E 25 SÃO PARA POSSÍVEIS NECESSIDADES AO LONGO DO ANO.

Cris Angela S. S. Araújo
Secretaria de Saúde
Portaria Nº 008/2025

Fernanda Joicy Paulino da Silva
Nutricionista
CRN 11 14851

SECRETARIA DE SAÚDE
RELAÇÃO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS COM FÓRMULAS LÁCTEAS

Nº	NOME DO PACIENTE	FÓRMULA	QUANTIDADE
01	EMERSON LUCAS DA SILVA (PROCESSO JURÍDICO)	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	23 LATAS
02	OZELIA ALVES DA SILVA	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	03 LATAS
03	RITA ALVES DA SILVA – (SAD)	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	06 LATAS
04	ITALO DA SILVA DIAS	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	05 LATAS
05	ENZO GABRIEL DA SILVA	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	06 LATAS
06	LILIANA DA SILVA DODÓ	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO	30 UND
07	JOSE GOMES DE OLIVEIRA	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	04 LATAS
08	ELOISA HADASSA FREIRE FIGUEIRA	FORMULA INFANTIL A BASE DE PEPTIDEOS	06 LATAS
09	BRAZ ALEXANDRE DE LIMA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO	06 LATAS
10	JOÃO MIGUEL SAVARAIVA	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ACIMA 06 MESES	04 LATAS
11	FRANCISCO NEUTON NASCIMENTO	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL /ML	36 LITROS
12	ELOISA HADASSA FREIRE MONTEIRO	FORMULA INFANTIL A BASE DE PEPTIDEOS	06 LATAS



13	MARCOS VINICIUS ALVES DE SOUSA	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	06 LATAS
14	ANTHONY GABRIEL CORDEIRO RIBEIRO	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEINA ISOLADA	06 LATAS
15	NICOLLY ALVES PEREIRA (PROCESSO JURIDICO) – (SAD)	DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA 1.2 KCAL/ML	38 LITROS
16	RUAN VIEIRA MAGALHÃES	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	06 LATAS
17	LUIZ JOSÉ QUEIROZ	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	04 LATAS
18	ESTEVIÃO PAULINO DE LIMA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO	03 LATAS
19	MARIA ALICE GOMES	FORMULA INFANTIL A BASE DE PEPTIDEOS	06 LATAS
20	JOÃO LUCAS LIMA QUEIROZ	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS	06 LATAS
		SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE SOJA	03 LATAS
21	MARIA RAYSSA GOMES DA SILVA	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS APARTIR DE 01 ANO	06 LATAS
22	LUCAS LEVI NOGUEIRA DA SILVA	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ACIMA 06 MESES	06 LATAS
23	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	03 LATAS
24	MARIA DIARINA LOPES	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	02 LATAS
25	ELIACY NEVES PEREIRA LIMA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO BAUNILHA	30 LATAS
26	LUIZ OTAVIO AMBROSIO BEZERRA	COMPLEMENTO	08 LATAS

		ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	
27	RUAN VIEIRA MAGALHÃES	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	06 LATAS
28	MAYLA LUANNY SILVA	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ACIMA 06 MESES	04 LATAS
29	FRANCISCO THIAGO CAVALCANTE MORAES	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	03 LATAS
30	ANA REBECA CAVALCANTE MORAIS	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	04 LATAS
31	FRANCISCA COSTA HOLANDA (SAD)	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO	07 LATAS
32	PABLO BARRETO DA SILVA	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	06 LATAS
33	FRANCISCO WALISON DE SOUZA DE MESQUITA	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	04 LATAS
34	LUNA LIMA ROCHA	FORMULA INFANTIL A BASE DE PEPTIDEOS	06 LATAS
35	DAVI LUCCA SILVA	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	03 LATAS
36	JONATAS HOLANDA FONSECA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO	30 UNIDADES
37	JOSÉ HEITOR PEREIRA DA SILVA	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	04 LATAS
38	JOÃO MIGUEL DOS SABBOS SILVA	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ACIMA 06 MESES	06 LATAS
39	ANTONIO JANIELSON LIMA	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	03 LATAS
40	TEREZA V DOS SANTOS	DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA 1.2 KCAL/ML	38 LITROS

41	LEVI VICENTE DE PAIVA	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	05 LATAS
42	RYAN TARGINO DA SILVA	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	02 LATAS
43	FRANCISCO LUIS DE CASTRO	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	02 LATAS
44	MARIA EUNICE DE SOUZA	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL /ML	36 LITROS
		SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO	30 UNIDADES
45	ISABELLY MIRIAN DE OLIVEIRA	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	03 LATAS
46	FRANCISCO EDMILSON	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO	30 UNIDADES
47	FRANCISCO LEANDERSON VIANA FREIRE	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	06 LATAS
48	MARIA ELOISA CORREIA DE ALMEIDA	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	06 LATAS
49	ISAAC CORREIA ALMEIDA DA SILVA	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	05 LATAS
50	RITA GOMES DA SILVA	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	04 LATAS
51	PAULO CALEB SILVA ARAUJO	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	04 LATAS
52	APOLO DA SILVA TEIXEIRA	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	06 LATAS
53	JOSE ANTHONY SILVA RODRIGUES	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 a 06 MESES	06 LATAS
54	MARIA THEREZA SOUSA MOREIRA	DIETA ENTERAL LIQUIDA A	36 LITROS

		BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA 1.2 KCAL/ML	
55	MARIA ELOÁ RODRIGUES DE OLIVEIRA	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	03 LATAS
56	MARIA ISADORA SALVIANO DA SILVA	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	06 LATAS
57	JOELMA DA SILVA CABRAL – (SAD)	DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS	38 LITROS
58	JOÃO ARTHUR DOS SANTOS	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS APARTIR DE 01 ANO	06 LATAS
59	HAYLLANE GESSYELLE SAMPAIO	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	03 LATAS
60	RAVI LUCAS DOS SANTOS	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 a 06 MESES	06 LATAS
61	DAVI SANTIAGO RAMOS	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	06 LATAS
62	FRANCISCA GONZAGA LUZ – (SAD)	DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA 1.2 KCAL/ML	38 LITROS
63	MANUEL RICARDO MACIEL	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	06 LATAS
		COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	01 LATA
63	FRANCISCA AUGUSTINO LOPES	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	02 LATAS
64	JOSÉ CHAGAS NETO	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	04 LATAS
65	AGNES MARYAH SILVA BARBOSA	SUPLEMENTO	03 LATAS

		NUTRICIONALMENTE COMPLETO	
66	FRANCISCO ALVES DA SILVA	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	03 LATAS
67	JOSÉ HEITOR PEREIRA DA SILVA	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	04 LATAS
68	LUNA ANSELMO DA SILVA	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ACIMA 06 MESES	06 LATAS
69	ANTONIO IAGO VIEIRA DA SILVA	DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA 1.2 KCAL/ML	38 LITROS
70	MARIA WELYTANIA DE SOUZA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO	03 LATAS
71	KAUÃ DA SILVA OLIVEIRA	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	04 LATAS
72	JOSÉ GABRIEL PEREIRA RAMOS	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	
73	VITOR VIEIRA DA SILVA (PROCESSO JURIDICO)	DIETA CETOGENICA	08 LATAS
		CREME DE LEITE 35% GORDURA	31 UNIDADES
74	ANTONIA MARIA CANDIDO DA SILVA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO	06 LATAS
75	ENZO RUAN DE SOUSA MARIANO	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS APARTIR DE 01 ANO	06 LATAS
76	RAIMUNDO PINTO DA SILVA	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	04 LATAS
77	JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	03 LATAS
78	MABELLE RODRIGUES DA SILVA	FORMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO	06 LATAS

79	GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	03 LATAS
80	JOSE PEREIRA DA SILVA	NUTRIDRINK PROTEIN	11 LATAS
81	ISABELLY MIRIAN DE OLIVEIRA	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	03 LATAS
82	SARA SEBASTIÃO DE ALMEIDAS	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	13 LATAS
83	JOSÉ FERREIRA PEREIRA	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	02 LATAS
84	WEVERTON DERICK RODRIGUES DA SILVA	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	03 LATAS
85	ELIZA APARECIDA VENTURA DA SILVA	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	02 LATAS
86	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DANTAS	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	04 LATAS
87	JOSEMAR DOS SANTOS OLIVEIRA	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	02 LATAS
88	ANNA LIVIA NOBRE DE MOURA	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	07 LATAS


Cris Angela da Silva Araújo
Secretária de Saúde
Portaria Nº 008/2025

Fernanda Joecy Paulino da Silva
Nutricionista
CRN 11 14851





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

4

Nº 2025.01.22-01 SESA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 018/2022 de 07 de março de 2022.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE

2.2. Objeto:

AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, SUPLEMENTOS E DIETA ENTERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 10321417000100-0-000001/2025
- Data de publicação no PNCP: 30/09/2024

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/Nº ATIVIDADE	DO PROJETO-	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO
0601	10 122 0002.2.076	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		1500000000	3.3.90.32.00	3.3.90.32.99

3.2. Fonte(s) de recursos:

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

3.3. Valor global estimado:

R\$ 713.182,92 (setecentos e treze mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.



4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

- 4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

MARCA - Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.133, de 2021.

SIMILARIDADE - Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada."

Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 9º, inciso I, alínea b, da IN Seques/ME nº 81, de 2022. Também deverá ser observada a Portaria SEGES/ME n. 938, de 2022, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:



- 4.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.5. Garantia da contratação:

- 4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO


5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, situado na Rua João Liberato, 30, Centro, Ocara - CE, devidamente designado na **Ordem de Compra/Nota de Empenho** emitida pelo órgão demandante, no âmbito do Município de Ocara/CE.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

- 5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.
- 5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

- 5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.
- 5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.
- 

- 5.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.4. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o município de OCARA/CE.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

- 6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

- 6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.
- 6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
 - c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
 - e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
 - f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O fornecimento de bens descritos é enquadrado como continuado tendo em vista que atende a uma demanda constante e ininterrupta, refletindo a necessidade contínua para suprir a demanda do objeto em questão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.



8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

- 8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.
- 8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 9.8. O fiscal do contrato anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, com a descri o do que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n  14.133, de 2021, art. 117,  1 ).
- 9.9. Identificada qualquer inexatid o ou irregularidade, o fiscal do contrato emitir  notifica es para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para a corre o.
- 9.10. O fiscal do contrato informar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, a situa o que demandar decis o ou ado o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorr ncias que possam inviabilizar a execu o do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicar  o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   renova o tempestiva ou   prorroga o contratual.
- 9.13. O fiscal administrativo do contrato verificar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio.
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obriga es contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cabiveis, quando ultrapassar a sua compet ncia.
- 9.15. O gestor do contrato coordenar  a atualiza o do processo de acompanhamento e fiscaliza o do contrato contendo todos os registros formais da execu o no hist rico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorr ncias, das altera es e das prorroga es contratuais, elaborando relat rio com vistas   verifica o da necessidade de adequa es do contrato para fins de atendimento da finalidade da administra o.
- 9.16. O gestor do contrato acompanhar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar  os problemas que obstem o fluxo normal da liquida o e do pagamento da despesa no relat rio de riscos eventuais.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,   autoridade superior  quelas que ultrapassarem a sua compet ncia.
- 9.18. O gestor do contrato emitir  documento comprobat rio da avalia o realizada pelos fiscais t cnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obriga es assumidas pelo contratado, com men o ao seu desempenho na execu o contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obriga es.
- 9.19. O gestor do contrato tomar  provid ncias para a formaliza o de processo administrativo de responsabiliza o para fins de aplica o de san es, a ser conduzido



pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.
- 10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:
- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- 10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:**
- 10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de OCARA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de OCARA/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.




11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.5) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
- 

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.1.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.11. Indenizações e multas.

12.1.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.13. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Ocara/CE, 22 de janeiro de 2025.

Cris Ângela da Silva Araujo
CRIS ÂNGELA DA SILVA ARAÚJO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

2.1. A definição do objeto da licitação pública e suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda mediante a aquisição. Neste contexto, a Administração optou por estruturar o certame de forma a adjudicar um vencedor para cada lote composto por itens agrupados. Esta decisão não compromete a competitividade do procedimento; pelo contrário, visa ampliá-la ao tornar os valores mais atrativos aos proponentes, aumentando a probabilidade de contratos mais vantajosos para a Administração.

A justificativa para agrupar diversos itens em lotes reside na expectativa de obter economias de escala significativas durante o processo de fornecimento dos produtos licitados. Este ganho de escala não apenas pode resultar em propostas com preços mais competitivos, mas também facilita e otimiza a gestão contratual. Ao evitar a divisão dos itens entre vários licitantes, minimiza-se o risco de atrasos que poderiam comprometer o planejamento e, conseqüentemente, prejudicar o serviço à população.

É importante destacar que a Administração pretende adquirir produtos de natureza similar, o que reforça a eficiência de aglutinar os itens em lotes distintos. Essa estratégia não só promove uma maior economia de escala para os licitantes vencedores, como também tende a resultar em propostas globais mais vantajosas para a Administração.

Portanto, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades administrativas, promovendo eficiência na contratação pública e assegurando o melhor uso dos recursos disponíveis.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CREME DE LEITE COM TEOR DE 35% DE GORDURA NA COMPOSIÇÃO - Creme de leite com no mínimo 35% de gordura na composição. Embalagem plástica de 200 ml. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	FRASCO	372
2	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 a 06 MESES - Fórmula infantil com ferro para lactentes de 0 a 06 meses. Embalagem: lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	360
3	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ACIMA 06 MESES - Fórmula infantil com ferro para lactentes acima de 06 meses. Embalagem: lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	432
4	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RÉCEM NASCIDO - Fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso. Indicado para ajudar na nutrição e ajustar o baixo peso. Embalagem: lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	48
5	FORMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO - Fórmula infantil anti-refluxo indicada para crianças com refluxo gastroesofágico. Embalagem lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	144
6	FORMULA INFANTIL A BASE DE PEPTÍDEOS - Fórmula infantil à base de peptídeos para crianças com alergia alimentar. . Embalagem: lata de 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	288
7	FORMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento com proteína extensamente hidrolisada, isenta de lactose, indicada para crianças com alergia alimentar. Embalagem: 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	72
8	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS - Formula infantil de aminoácidos para lactentes e de seguimento, não alergênica, nutricionalmente completa, em pó para crianças com alergias alimentares e/ou distúrbios de absorção de nutrientes, com aminoácidos livres, isenta de proteínas lácteas, lactose, galactose, frutose, sacarose. Embalagem: 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	216
9	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS A PARTIR DE 01 ANO - Fórmula infantil de aminoácidos para crianças a partir de 01 ano de idade, não alergênica, nutricionalmente completa, em pó para crianças com alergias alimentares e/ou distúrbios de absorção de nutrientes com aminoácidos livres, isenta de lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	216
10	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - Fórmula à base de proteína isolada de soja, sem lactose. Contendo todos os aminoácidos essenciais não produzidos pelo organismo. Embalagem: Lata de 300g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	1.440
11	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL /ML - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral líquida hipercalórica (dc: 1.5 kal/ml) adequado teor proteico e lipídico, sem lactose adicionada, sacarose e glúten. Embalagem frasco ou tetra pak de 1 litro. Entregar com prazo de validade	LITRO	2.160

	mínimo de 06 meses.		
12	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEINA ISOLADA - Fórmula infantil de partida à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro, indicada para lactentes de 0 a 06 meses de idade. Embalagem: Lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	144
13	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEINA ISOLADA - Fórmula infantil de seguimento à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, indicada para lactentes de 06 a 12 meses de idade. Embalagem: Lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	144
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO BAUNILHA - Suplemento nutricional liquido oral hiperproteico, especifico para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Isento de glúten, com ou sem prolina. Embalagem plástica de 200 ml. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	FRASCO	600
15	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO CHOCOLATE - Suplemento nutricional liquido oral hiperproteico, especifico para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização, isento de glúten, com ou sem prolina. Embalagem plástica de 200 ml. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	FRASCO	600
16	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO MORANGO - Suplemento nutricional liquido oral hiperproteico, especifico para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização, isento de glúten, com ou sem prolina. Embalagem plástica de 200 ml. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	FRASCO	600
17	DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS - Dieta enteral e oral líquida nutricionalmente completa (dc= 1,2 kcal/ml) à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem: Frasco ou tetra pak de 1 litro. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LITRO	2.616
18	DIETA ENTERAL LIQUIDA NORMOCALÓRICA - Dieta enteral líquida normocalórica, normoprotéica, hiperlipídica, sem adição de lactose, sem adição de sacarose. Fórmula enteral com adição de fibra, indicado para o controle glicêmico. Entregar no período máximo de 06 meses para a data de validade Embalagem: Frasco ou tetra pak de 1 litro. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LITRO	864
19	DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS - Dieta enteral e oral líquida nutricionalmente completa (dc= 1,2 kcal/ml) a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten, com adição de fibra. Embalagem: frasco ou tetra pak de 1 litro.	LITRO	864
20	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO - Suplemento de nutrição enteral ou oral líquida para manutenção e/ou recuperação de peso, para pacientes com necessidades-proteica aumentada. Hiperproteico, hipercalórico. Embalagem: Frasco de 200 ml. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	FRASCO	1.080

21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO EM PÓ HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO - Suplemento alimentar em pó para nutrição enteral ou oral para manutenção e/ou recuperação de peso e massa muscular. Hiperproteico, hipercalórico. Indicado para adultos. Embalagem: Lata de 350g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	504
22	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO - Suplemento alimentar em pó para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completo. Indicado para crianças com risco nutricional, desnutridas. Embalagem: Lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	1.128
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS - Suplemento nutricional infantil à base de aminoácidos livres. Embalagem: Lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	72
24	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL À BASE DE SOJA - Suplemento nutricional infantil à base de soja. Embalagem: Lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	72
25	ESPESSANTE ALIMENTAR - Espessante alimentar composto de amido de milho e gomas alimentícias, indicado para espessar preparações quentes ou frias. Embalagem: Lata 300g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	72
26	DIETA ENTERAL E ORAL CETOGÊNICA - Dieta enteral e oral cetogênica em pó, com densidade calórica igual a 1.0kcal/ml, com a proporção de 4 gramas de gordura para cada 1 grama de carboidratos, indicada para o tratamento de epilepsia refratária. Embalagem: Lata 300g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	96
27	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - Complemento alimentar para uso diário, enriquecido com vitaminas e minerais, com proteínas de alto valor biológico, para adultos acima de 50 anos. Uso oral. Embalagem: Lata 370g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	708

B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	CREME DE LEITE COM TEOR DE 35% DE GORDURA NA COMPOSIÇÃO - Creme de leite com no mínimo 35% de gordura na composição. Embalagem plástica de 200 ml. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	FRASCO	372	18,14	6.748,08	EXCLUSIVO ME/EPP
2	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 a 06 MESES - Fórmula infantil com ferro para lactentes de 0 a 06 meses. Embalagem: lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	360	62,81	22.611,60	EXCLUSIVO ME/EPP

3	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ACIMA 06 MESES - Fórmula infantil com ferro para lactentes acima de 06 meses. Embalagem: lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	432	40,67	17.569,44	EXCLUSIVO ME/EPP
4	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RÉCEM NASCIDO - Fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso. Indicado para ajudar na nutrição e ajustar o baixo peso. Embalagem: lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	48	62,46	2.998,08	EXCLUSIVO ME/EPP
5	FORMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO - Fórmula infantil anti-refluxo indicada para crianças com refluxo gastroesofágico. Embalagem lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	144	67,40	9.705,60	EXCLUSIVO ME/EPP
6	FORMULA INFANTIL A BASE DE PEPTÍDEOS - Fórmula infantil à base de peptídeos para crianças com alergia alimentar. . Embalagem: lata de 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	288	81,59	23.497,92	EXCLUSIVO ME/EPP
7	FORMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento com proteína extensamente hidrolisada, isenta de lactose, indicada para crianças com alergia alimentar. Embalagem: 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	72	91,49	6.587,28	EXCLUSIVO ME/EPP



8	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS - Formula infantil de aminoácidos para lactentes e de seguimento, não alergênica, nutricionalmente completa, em pó para crianças com alergias alimentares e/ou distúrbios de absorção de nutrientes, com aminoácidos livres, isenta de proteínas lácteas, lactose, galactose, frutose, sacarose. Embalagem: 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	216	168,13	36.316,08	EXCLUSIVO ME/EPP
9	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS A PARTIR DE 01 ANO - Fórmula infantil de aminoácidos para crianças a partir de 01 ano de idade, não alergênica, nutricionalmente completa, em pó para crianças com alergias alimentares e/ou distúrbios de absorção de nutrientes, com aminoácidos livres, isenta de lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	216	134,13	28.972,08	EXCLUSIVO ME/EPP
10	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. Fórmula à base de proteína isolada de soja, sem lactose. Contendo todos os aminoácidos essenciais não produzidos pelo organismo. Embalagem: Lata de 300g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	1.440	31,71	45.662,40	EXCLUSIVO ME/EPP
11	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL /ML - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral líquida hipercalórica (dc: 1.5 kal/ml) adequado teor proteico e lipídico, sem lactose adicionada, sacarose e glúten. Embalagem frasco ou tetra pak de 1 litro. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LITRO	2.160	39,53	85.384,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO



12	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEINA ISOLADA - Fórmula infantil de partida à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro, indicada para lactentes de 0 a 06 meses de idade. Embalagem: Lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	144	54,26	7.813,44	EXCLUSIVO ME/EPP
13	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEINA ISOLADA - Fórmula infantil de seguimento à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, indicada para lactentes de 06 a 12 meses de idade. Embalagem: Lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	144	63,13	9.090,72	EXCLUSIVO ME/EPP
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO BAUNILHA - Suplemento nutricional liquido oral hiperproteico, especifico para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Isento de glúten, com ou sem prolina. Embalagem plástica de 200 ml. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	FRASCO	600	21,22	12.732,00	EXCLUSIVO ME/EPP
15	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO CHOCOLATE - Suplemento nutricional liquido oral hiperproteico, especifico para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização, isento de glúten, com ou sem prolina. Embalagem plástica de 200 ml. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	FRASCO	600	24,26	14.556,00	EXCLUSIVO ME/EPP
16	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO MORANGO - Suplemento nutricional liquido oral hiperproteico, especifico para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização, isento de glúten,	FRASCO	600	22,27	13.362,00	EXCLUSIVO ME/EPP



	com ou sem prolina. Embalagem plástica de 200 ml. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.					
17	DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS - Dieta enteral e oral líquida nutricionalmente completa (dc= 1,2 kcal/ml) à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem: Frasco ou tetra pak de 1 litro. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LITRO	2.616	34,62	90.565,92	AMPLA PARTICIPAÇÃO
18	DIETA ENTERAL LIQUIDA NORMOCALÓRICA - Dieta enteral líquida normocalórica, normoprotéica, hiperlipídica, sem adição de lactose, sem adição de sacarose. Fórmula enteral com adição de fibra, indicado para o controle glicêmico. Entregar no período máximo de 06 meses para a data de validade Embalagem: Frasco ou tetra pak de 1 litro. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LITRO	864	33,93	29.315,52	EXCLUSIVO ME/EPP
19	DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS - Dieta enteral e oral líquida nutricionalmente completa (dc= 1,2 kcal/ml) a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten, com adição de fibra. Embalagem: frasco ou tetra pak de 1 litro.	LITRO	864	23,30	20.131,20	EXCLUSIVO ME/EPP
20	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO - Suplemento de nutrição enteral ou oral líquida para manutenção e/ou recuperação de peso, para pacientes com necessidades proteica aumentada. Hiperproteico, hipercalórico. Embalagem: Frasco de 200 ml. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	FRASCO	1.080	22,99	24.829,20	EXCLUSIVO ME/EPP



21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO EM PÓ HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO - Suplemento alimentar em pó para nutrição enteral ou oral para manutenção e/ou recuperação de peso e massa muscular. Hiperproteico, hipercalórico. Indicado para adultos. Embalagem: Lata de 350g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	504	75,27	37.936,08	EXCLUSIVO ME/EPP
22	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO - Suplemento alimentar em pó para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completo. Indicado para crianças com risco nutricional, desnutridas. Embalagem: Lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	1.128	61,86	69.778,08	EXCLUSIVO ME/EPP
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS - Suplemento nutricional infantil à base de aminoácidos livres. Embalagem: Lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	72	72,07	5.189,04	EXCLUSIVO ME/EPP
24	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL À BASE DE SOJA - Suplemento nutricional infantil à base de soja. Embalagem: Lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	72	98,96	7.125,12	EXCLUSIVO ME/EPP
25	ESPESSANTE ALIMENTAR - Espessante alimentar composto de amido de milho e gomas alimentícias, indicado para espessar preparações quentes ou frias. Embalagem: Lata 300g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	72	56,33	4.055,76	EXCLUSIVO ME/EPP
26	DIETA ENTERAL E ORAL CETOGÊNICA - Dieta enteral e oral cetogênica em pó, com densidade calórica igual a 1.0kcal/ml, com a proporção de 4 gramas de gordura para cada 1 grama de carboidratos, indicada para o tratamento de epilepsia refratária. Embalagem: Lata	LATA	96	251,50	24.144,00	EXCLUSIVO ME/EPP

	300g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.					
27	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - Complemento alimentar para uso diário, enriquecido com vitaminas e minerais, com proteínas de alto valor biológico, para adultos acima de 50 anos. Uso oral. Embalagem: Lata 370g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	708	79,81	56.505,48	EXCLUSIVO ME/EPP

[Handwritten signature]

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).



- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

- d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d.4. Autorização de funcionamento expedida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76.

e. Outros documentos

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PE

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____

Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente nº: _____

E-mail: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, SUPLEMENTOS E DIETA ENTERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	CREME DE LEITE COM TEOR DE 35% DE GORDURA NA COMPOSIÇÃO - Creme de leite com no mínimo 35% de gordura na composição. Embalagem plástica de 200 ml. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	FRASCO	372				EXCLUSIVO ME/EPP
2	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 a 06 MESES - Fórmula infantil com ferro para lactentes de 0 a 06 meses. Embalagem: lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	360				EXCLUSIVO ME/EPP
3	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ACIMA 06 MESES - Fórmula infantil com ferro para lactentes acima de 06 meses. Embalagem: lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	432				EXCLUSIVO ME/EPP

4	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RÉCEM NASCIDO - Fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso. Indicado para ajudar na nutrição e ajustar o baixo peso. Embalagem: lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	48				EXCLUSIVO ME/EPP
5	FORMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO - Fórmula infantil anti-refluxo indicada para crianças com refluxo gastroesofágico. Embalagem lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	144				EXCLUSIVO ME/EPP
6	FORMULA INFANTIL A BASE DE PEPTÍDEOS - Fórmula infantil à base de peptídeos para crianças com alergia alimentar. Embalagem: lata de 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	288				EXCLUSIVO ME/EPP
7	FORMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento com proteína extensamente hidrolisada, isenta de lactose, indicada para crianças com alergia alimentar. Embalagem: 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	72				EXCLUSIVO ME/EPP
8	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS - Formula infantil de aminoácidos para lactentes e de seguimento, não alergênica, nutricionalmente completa, em pó para crianças com alergias alimentares e/ou distúrbios de absorção de nutrientes, com aminoácidos livres, isenta de proteínas lácteas, lactose, galactose, frutose, sacarose. Embalagem: 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	216				EXCLUSIVO ME/EPP



9	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS A PARTIR DE 01 ANO - Fórmula infantil de aminoácidos para crianças a partir de 01 ano de idade, não alergênica, nutricionalmente completa, em pó para crianças com alergias alimentares e/ou distúrbios de absorção de nutrientes, com aminoácidos livres, isenta de lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	216				EXCLUSIVO ME/EPP
10	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. Fórmula à base de proteína isolada de soja, sem lactose. Contendo todos os aminoácidos essenciais não produzidos pelo organismo. Embalagem: Lata de 300g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	1.440				EXCLUSIVO ME/EPP
11	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL /ML - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral líquida hipercalórica (dc: 1.5 kal/ml) adequado teor proteico e lipídico, sem lactose adicionada, sacarose e glúten. Embalagem frasco ou tetra pak de 1 litro. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LITRO	2.160				AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEINA ISOLADA - Fórmula infantil de partida à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro, indicada para lactentes de 0 a 06 meses de idade. Embalagem: Lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	144				EXCLUSIVO ME/EPP



13	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEINA ISOLADA - Fórmula infantil de seguimento à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, indicada para lactentes de 06 a 12 meses de idade. Embalagem: Lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	144				EXCLUSIVO ME/EPP
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO BAUNILHA - Suplemento nutricional liquido oral hiperproteico, especifico para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Isento de glúten, com ou sem prolina. Embalagem plástica de 200 ml. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	FRASCO	600				EXCLUSIVO ME/EPP
15	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO CHOCOLATE - Suplemento nutricional liquido oral hiperproteico, especifico para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização, isento de glúten, com ou sem prolina. Embalagem plástica de 200 ml. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	FRASCO	600				EXCLUSIVO ME/EPP
16	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO MORANGO - Suplemento nutricional liquido oral hiperproteico, especifico para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização, isento de glúten, com ou sem prolina. Embalagem plástica de 200 ml. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	FRASCO	600				EXCLUSIVO ME/EPP



17	<p>DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS - Dieta enteral e oral líquida nutricionalmente completa (dc= 1,2 kcal/ml) à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem: Frasco ou tetra pak de 1 litro. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.</p>	LITRO	2.616				AMPLA PARTICIPAÇÃO
18	<p>DIETA ENTERAL LIQUIDA NORMOCALÓRICA - Dieta enteral líquida normocalórica, normoprotéica, hiperlipídica, sem adição de lactose, sem adição de sacarose. Fórmula enteral com adição de fibra, indicado para o controle glicêmico. Entregar no período máximo de 06 meses para a data de validade Embalagem: Frasco ou tetra pak de 1 litro. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.</p>	LITRO	864				EXCLUSIVO ME/EPP
19	<p>DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS - Dieta enteral e oral líquida nutricionalmente completa (dc= 1,2 kcal/ml) a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten, com adição de fibra. Embalagem: frasco ou tetra pak de 1 litro.</p>	LITRO	864				EXCLUSIVO ME/EPP
20	<p>SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO - Suplemento de nutrição enteral ou oral líquida para manutenção e/ou recuperação de peso, para pacientes com necessidades proteica aumentada. Hiperproteico, hipercalórico. Embalagem: Frasco de 200 ml. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.</p>	FRASCO	1.080				EXCLUSIVO ME/EPP

✍

21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO EM PÓ HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO - Suplemento alimentar em pó para nutrição enteral ou oral para manutenção e/ou recuperação de peso e massa muscular. Hiperproteico, hipercalórico. Indicado para adultos. Embalagem: Lata de 350g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	504				EXCLUSIVO ME/EPP
22	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO - Suplemento alimentar em pó para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completo. Indicado para crianças com risco nutricional; desnutridas. Embalagem: Lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	1.128				EXCLUSIVO ME/EPP
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS - Suplemento nutricional infantil à base de aminoácidos livres. Embalagem: Lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	72				EXCLUSIVO ME/EPP
24	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL À BASE DE SOJA - Suplemento nutricional infantil à base de soja. Embalagem: Lata 400g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	72				EXCLUSIVO ME/EPP
25	ESPESSANTE ALIMENTAR - Espessante alimentar composto de amido de milho e gomas alimentícias, indicado para espessar preparações quentes ou frias. Embalagem: Lata 300g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	72				EXCLUSIVO ME/EPP



26	DIETA ENTERAL E ORAL CETOGÊNICA - Dieta enteral e oral cetogênica em pó, com densidade calórica igual a 1.0kcal/ml, com a proporção de 4 gramas de gordura para cada 1 grama de carboidratos, indicada para o tratamento de epilepsia refratária. Embalagem: Lata 300g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	96					EXCLUSIVO ME/EPP
27	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - Complemento alimentar para uso diário, enriquecido com vitaminas e minerais, com proteínas de alto valor biológico, para adultos acima de 50 anos. Uso oral. Embalagem: Lata 370g. Entregar com prazo de validade mínimo de 06 meses.	LATA	708					EXCLUSIVO ME/EPP
VALOR TOTAL							R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
 - seguros em geral, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





ANEXO IV

MINUTA DO

CONTRATO

[Handwritten mark]

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A SECRETARIA DE
SAÚDE DE OCARA/CE, E DO OUTRO A
EMPRESA _____ PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Cel. João Felipe, 858, Centro, Ocara/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **002/2025 PE** em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas e Decreto Municipal nº 018/2022, de 07 de março de 2022, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Estudo Técnico Preliminar – ETP/Mapa de Riscos;
- b) Termo de Referência – TR;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, SUPLEMENTOS E DIETA ENTERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, hipótese na qual será utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de *****, com endereço na ***** CNPJ/MF sob o nº *****

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 018/2022, de 07 de março de 2022 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO II, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE**, no âmbito do município de OCARA/CE.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de OCARA/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de OCARA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de

15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o contratado das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 9.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de OCARA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de OCARA/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



OCARA/CE, ____ de ____ de ____.

Secretário(a) de _____

CONTRATANTE

EMPRESA: _____

Sr(a). _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

(Handwritten mark)

ANEXO I DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, SUPLEMENTOS E DIETA ENTERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

4